

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NO 001/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ALBERTO JORGE DE LIMA ALVINO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 002/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. HÉRCULES PAULO DE ALMEIDA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 003/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. ISALRINA DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 004/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JAIRO BEZERRA LIMA, natural da cidade de Parelhas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 005/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ ALTINO DOS SANTOS, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 006/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ CLAUDINO DE MACEDO, natural da cidade de Caldeira/., pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 007/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 008/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. JOSEFA PEREIRA DA SILVA SANTOS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 009/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. MANOEL CORDEIRO



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

VIRGULINO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 010/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. SILVANA DOS SANTOS, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 011/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. YANNA MARIA DE MEDEIROS, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 012/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ANTONIO DE PÁDUA SANTOS, natural da cidade de Areia/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 013/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 014/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. CLENILSON ANANIAS SILVA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 015/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RANIERO LIMA DANTAS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 016/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ

SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, natural da cidade de Parelhas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 018/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FRANCISCO POSSIANO DA SILVA, natural da cidade de Malta/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 019/2013.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. PEDRO AMORIM DA SILVA, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 020/2014.

CONCEDE COMENDA DE HONRA AO MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de honraria destina-se as pessoas físicas ou jurídicas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede a Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Sousa a INSTITUIÇÃO CENTRO DE CIDADANIA DAS MULHERES.

Parágrafo Única - A Instituição acima especificada, foi fundada em 08/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.629.184/0001-28, encontrando-se situada no Sítio Canoa de Dentro deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 15 de outubro de 2013.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereadora

DECRETO LEGISLATIVO NO 021/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RUBENS GERMANO COSTA, natural da cidade de Frei Martinho/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 022/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Srª. GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereado

DECRETO LEGISLATIVO NO 023/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. CARLOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA, natural da cidade de São Vicente do Seridó/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 023/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. FRANCIOLLI BARROS DE OLIVEIRA, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 025/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EFRAIM DE MORAIS FILHO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 026/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr AFONSO ANTÔNIO GALVÃO, Major da Polícia Militar, natural da cidade de Areia/PB, pelos relevantes serviços prestados no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB e região, no campo da segurança pública, atual comandante do 9º Batalhão da PMPB, conforme curriculum acostado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 30 de maio de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 027/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. INÁCIO SABINO DANTAS, natural da cidade de Crnaúba dos Dantas/RN, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de comerciante e empresário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 028/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ

SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RICARDO VIEIRA COUTINHO, natural da cidade de João Pessoa/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de Governador do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 029/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. LUCIANO BELINE ZANO, natural da cidade de .../PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada, na condição de empreendedor.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 030/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOVISCK GOMES E SILVA, natural da cidade de Picuí/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 031/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. RONALDO VIEIRA PORDEUS, natural da cidade de Campina Grande/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 032/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JAIR MARINHO DA SILVA, natural do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento desta municipalidade.



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 034/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. JOSIMAR LUCAS DE ALCÂNTARA, natural de Brasília/DF, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 035/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, natural da cidade de Santa Luzia/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas

Vereador

DECRETO LEGISLATIVO NO 036/2014.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a outorga de cidadania destina-se a conferir honraria as personalidades que prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. EDVALDO PEREIRA GOMES, Advogado, natural da cidade de Cuité/PB, pelos relevantes serviços jurídicos prestados no desenvolvimento administrativo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2014.

Guriatan Ferreira Dantas
Vereador